



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 27/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 23/2021, de 09 de setembro de 2021, de autoria do executivo que, "**Fica criado o Abono Especial Extraordinário para Servidores que fizerem aniversário entre os meses de setembro a dezembro de 2021**".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **08ª Sessão Extraordinária**, do dia 13 de setembro de 2021, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica criado o abono especial de aniversário, em caráter temporário, para os servidores públicos que comemorem a data nos meses de setembro a dezembro de 2021.

Parágrafo único: O abono aniversário de que trata a presente lei será pago nos seguintes valores:

I – R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) para servidores que possuem carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais;

II – R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais;

III – R\$ 108,00 (cento oito reais) para os servidores que possuem carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O abono aniversário de que trata esta lei será concedido em caráter único, no presente exercício de forma a indenizar as perdas com alteração da lei nº 435 de 25 de fevereiro de 2011, mantendo a isonomia dos servidores dentro do presente exercício, em razão da extinção do pagamento dobrado do vale alimentação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais, 14 de setembro de 2021.

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Vice-Presidente

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

1º Secretário